



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2017.08.21.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO
TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS,
VOLTADAS AO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO REFERENTE A: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS, VOLTADAS AO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho



1- IDENTIFICAÇÃO

Órgão Responsável pelo Trabalho Social

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nº do Contrato: Repasse continuado

**Responsável Pelo Trabalho Social:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

Dados do Empreendimento e Responsável Técnico

Programa: TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS, VOLTADAS AO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Ação/Modalidade: ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: FNAS e FMAS

Empreendimento: CRAS E CREAS

**Localização/Município: AV. TENENTE ANTONIO GONÇALVES, nº 19 - JUREMAL -
Cep:63.540-000 - VÁRZEA ALEGRE**

UF: CE

**Proponente/ Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Tel.: (88) 3541-1337
Email: gabinete@varzeaalegre.ce.gov.br**

Agente Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Técnico	E-mail	Formação
Laura Maria Alves de Oliveira	assistenciasocial@varzeaalegre.ce.gov.br	Pedagoga

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal- CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



2- INTRODUÇÃO

A primeira infância é uma etapa do desenvolvimento humano marcada por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais. É também marcado pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados de outras pessoas. Processo dinâmico e permanente, o desenvolvimento humano está permeado pelas relações sociais, econômicas e culturais, bem como pelo contexto territorial existente. As experiências da criança nos seus primeiros anos de vida dão fundamento ao processo subsequente e cada fase do desenvolvimento infantil depende da anterior, para que funções mais complexas possam ser desenvolvidas e realizadas, numa sequência de aquisições de novas habilidades e capacidades.

Nos termos da Lei nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança. Neste período, a família é a principal mediadora da relação da criança com o mundo e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento. A legislação estabelece para o Estado brasileiro a obrigação de promover o desenvolvimento na primeira infância a partir de uma perspectiva integral, consagrada nos marcos do ECA, mas considerando as especificidades envolvidas nesse estágio de desenvolvimento do indivíduo. Além disso, a nova legislação reforça o papel da família no exercício da função de cuidado, proteção e educação das crianças na primeira infância.

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter Inter setorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância. Fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



3- OBJETIVO

Executar ações de Trabalho Técnico Social – TTS, voltadas a primeira infância no suas por Intermédio da secretaria municipal de assistência social, segurança alimentar e trabalho do município de Várzea Alegre – CE.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.869/2016 o Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Interface entre o Programa Primeira Infância e o SUAS

Trabalho social e provisões no âmbito do SUAS que alcançam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias:

- Segurança de Renda: PBF, BPC;
- Segurança de Convívio: PAIF, SCFV, PAEFI;
- Segurança de Acolhida: Serviços de Acolhimento Institucional; Serviços de Acolhimento em Família Acolhedoras; Reconhecimento das especificidades da política de Assistência Social e papel do SUAS junto:
- Ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Potencialização da capacidade de cuidado e proteção das famílias;
- Proteção das crianças afastadas do convívio familiar;



5- PÚBLICO ALVO

O Programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos seguintes recortes:

- Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, Incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

6- JUSTIFICATIVA

O presente projeto de visa estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância no município de Várzea Alegre.

Os direitos sociais e civis das crianças, com especial atenção às que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, como iniciativas de caráter universal por um lado, e outras focadas nos territórios da cidade identificados como os que apresentam os piores indicadores sociais, de saúde e de educação envolvendo a primeira infância. Desde 2005 o Município de Várzea Alegre vem desenvolvendo esta política pública seguindo as diretrizes da política nacional, consubstanciada no Programa Brasil Carinhoso, e mais recentemente, no Marco Legal da Primeira Infância, com a sanção da Lei 13.257, em 08 de março de 2016, pela Presidenta Dilma Rousseff.

Com o advento da Lei 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, cabe ao Município o desenvolvimento das políticas em âmbito municipal, seguindo a orientação nacional. Diante disso, se coloca a necessidade de fortalecer o marco legal em âmbito municipal das políticas públicas intersetoriais desenvolvidas no período recente, conferindo o status normativo de lei municipal.



7- ESCOPO DO TRABALHO

A pessoa jurídica contratada apoiará a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre na execução das ações / atividades do projeto de Trabalho Técnico Social com os objetivos descritos a seguir:

- respeito ao superior interesse da criança, a sua individualidade, às especificidades e diversidades da primeira infância;
- articulação intersetorial para a atenção às necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado nos territórios;
- redução de desigualdades e promoção da equidade;
- apoio às famílias para o cuidado e educação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e estímulo ao desenvolvimento integral;
- prevenção de situações de negligência e de violência e de acidentes;
- o brincar como necessidade essencial para o desenvolvimento na primeira infância;
- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

A execução do PTS exigirá a apresentação dos relatórios de acompanhamento mensais de atividades do trabalho técnico social, prevê a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social; deverão também prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, sempre que o atraso/paralisação da atividade inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos.

Nos relatórios de acompanhamento devem ser registradas as atividades desenvolvidas no período, a justificativa para as ações previstas e não realizadas, bem

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE



como os resultados alcançados. Eles devem ser apresentados de acordo com o cronograma de Desembolso e de Execução do PTS e evidenciar a realização de atividades. Ao término da intervenção do PTS, deve ser encaminhado o relatório final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelas famílias do Residencial e pela equipe técnica.

Estrutura Mínima necessária ao funcionamento do projeto

Adverte-se que a empresa contratada deve possuir uma infraestrutura física mínima necessária para o desenvolvimento do trabalho a ser realizado no PTS, com a apresentação de um relatório fotográfico que apresente as qualificações físicas necessárias ao pleno funcionamento, em atendimento a legislação pertinente da ABNT, com estrutura de acessibilidade com disposição de sala de atendimento individual, banheiros, sala técnica e área de uso coletivo.

É mister ressaltar que os relatórios mensais das atividades de trabalho técnico social, deverão ser apresentados à Coordenação Geral do Projeto de Trabalho Social da Primeira Infância, até o 5º dia útil de cada mês, além do relatório final da execução do projeto social.

8- METODOLOGIA

A presente metodologia a ser implementada pela instituição contratada deverá primeira passar pela apresentação de uma proposta previa por parte da equipe técnica da referida contratada, a atender os seguintes pontos:

- **fortalecer o papel das famílias** no exercício da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- **desenvolver estratégias Intersetoriais** visando integrar, ampliar e fortalecer ações das diversas políticas públicas voltadas para as gestantes, criança na primeira infância e suas famílias;
- **promover ações voltadas ao desenvolvimento integral** na primeira infância e apoio à família, adotando, dentre outras estratégias, as visitas domiciliares;
- **desenvolver iniciativas para a capacitação e formação continuada de profissionais** que atuem junto às gestantes, às crianças de até seis anos e suas famílias, com vistas à qualificação do atendimento;
- **fomentar pesquisas e ações de monitoramento e avaliação do desenvolvimento infantil** e dos programas e serviços voltados às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, com vistas a seu aprimoramento;
- **Disseminar informações** para o fortalecimento da cultura de proteção e promoção do desenvolvimento integral, com reconhecimento das especificidades da primeira infância e das diversidades sociais e culturais.
- **Garantir alternativas para apoiar os cuidados à primeira infância e minimizar a sobrecarga dos cuidadores;**

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



- **Assumir como prioridade o desenvolvimento de ações voltadas para a redução da vulnerabilidade de famílias monoparentais, em especial, daquelas com crianças;**
- **Reconhecer as vulnerabilidades específicas de adolescentes grávidas e/ou com crianças pequenas: "Forte correlação entre a condição de vulnerabilidade e maior incidência de gravidez";**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos: Dar mais clareza às ações voltadas às crianças e respectivas famílias (cuidados e desenvolvimento infantil; suporte/apoio à família);**
- **Garantir Serviços de Proteção Social no Domicílio e suporte/apoio a pessoas com dependência – inclusive crianças pequenas/com deficiência – e suas famílias;**

9- EQUIPE TÉCNICA

Para a execução do Trabalho Social nas Ações Estratégicas do PRIMEIRA INFÂNCIA, a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre optou pela execução do Trabalho Social - TS de forma Mista, por meio da contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada em ações socioeducativas em intervenções de enfrentamento as desigualdades familiares. Assim, a Equipe Técnica executora do Trabalho Social será composta por 06 (seis) profissionais, sendo 02 Assistentes Sociais, 01 Advogado, 01 Administrador e 02 (dois) educadores sociais.

Ressalta-se que 01 Assistente Social assume a coordenação das ações do Trabalho Social que será de responsabilidade do Responsável Técnico da empresa, que deverá obrigatoriamente possuir formação acadêmica em Serviço Social, devidamente regulamentada no conselho de classe e comprovação de experiência em trabalho(s) com projeto(s) sociais e famílias.

O outro profissional de Serviço Social deve obrigatoriamente ter Graduação em Serviço Social; Registro ativo no Conselho de classe; Possuir experiência comprovada em desenvolvimento de projeto(s) de mobilização social e familiar que visem a organização e o fomento de representações sociais e interlocução com sociedade civil organizada e parceiros; Conhecimentos de associativismo, e/ou cooperativismo e socioeconômica solidária, formação de grupos produtivos, desenvolvimento de projetos comunitários para geração de trabalho e renda familiar, desenvolvendo atividades relacionadas a articular políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas voltadas para a geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social e promovendo o incremento da renda familiar e melhoria na qualidade de vida das atendidas.

O advogado será responsável por acompanhar as ações voltadas a execução das ações jurídicas junto as famílias, como de supervisionar ações pedagógicas e de acompanhamento jurídico a cerca da tutela das crianças e adolescentes, como também referente ao cumprimento das metas relacionadas as ações estratégicas do PRIMEIRA



INFÂNCIA junto aos parceiros internos e externos em de acordo com o projeto de execução, com experiência comprovada na execução de ações comunitárias e mobilização social através de atestado de instituição com finalidade de assistência social, comprovação de inscrição junto ao órgão competente de conselho de classe e quitação.

O Administrador com inscrição junto ao conselho de classe e certificado de quitação, com experiência comprovada, com referência as atividades voltadas no âmbito da assistência social, com o gerenciamento de programas e projetos voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com apresentação atestado técnico com firma reconhecida de instituição com a mesma finalidade.

Os outros 02 (dois) profissionais de nível médio devem possuir experiência comprovada em desenvolvimento de projetos comunitários com famílias de baixa renda, no trabalho social com crianças e adolescentes. Exige-se da Empresa especializada a ser contratada a apresentação dos currículos dos profissionais que compõe a Equipe Técnica para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre. Em casos de permuta de profissionais, o currículo correspondente deverá ser encaminhado para atualização. A empresa deverá também comprovar ter suficiente equipe para a execução do Trabalho Social e definir o profissional de nível superior responsável pelos serviços que supervisionará a execução do Trabalho Social e atenderá as determinações da fiscalização do Ente Público.

Destaca-se ainda como responsabilidade do Ente Público indicar um profissional com experiência comprovada que deverá supervisionar e acompanhar a execução do TS, atestando a execução das atividades programadas.

ASSISTENTE SOCIAL	Responsável Técnico - RT (Coordenação do Trabalho Social) - Coordenar, Supervisionar e acompanhar a execução do TS. Deverá ainda desenvolver Atividades de disseminação de informações, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social, Mobilização, Organização e Fortalecimento Social. Promover ações que visem promover a gestão das ações sociais necessárias. Desenvolver atividades e	- Graduação em Serviço Social; - Registro ativo no Conselho de classe e comprovante de quitação junto ao conselho de classe. - Possuir experiência comprovada em desenvolvimento de projeto(s) comunitários que visem a organização e o fomento de representações sociais e interlocução social. Conhecimentos de associativismo, e/ou cooperativismo e sócio economia solidária, formação de grupos	01
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



	articular Políticas Públicas de apoio a implementação de iniciativas voltadas para a geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social e promovendo o incremento da renda familiar e melhoria na qualidade de vida da população atendida.	produtivos, desenvolvimento de projetos comunitários para geração de trabalho e renda	
ASSISTENTE SOCIAL I	<p>Desenvolver atividades de disseminação de informações, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social, de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social. Promover ações que visem promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas sociais.</p> <p>Desenvolver atividades e articular Políticas Públicas de apoio a implementação de iniciativas voltadas para a geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social e promovendo o incremento da renda familiar e melhoria na qualidade de vida da população atendida.</p>	<p>Graduação em Serviço Social;</p> <ul style="list-style-type: none">- Registro ativo no Conselho de classe e comprovante de quitação junto ao conselho de classe- Possuir experiência comprovada em desenvolvimento de projeto(s) comunitários que visem a organização e o fomento de representações Sociais. <p>Conhecimentos de associativismo, e/ou cooperativismo e sócio economia solidária, formação de grupos produtivos, desenvolvimento de projetos comunitários para geração de trabalho e renda.</p>	01
ADVOGADO	Acompanhar as ações voltadas a execução das ações jurídicas junto as famílias, como de supervisionar ações pedagógicas e de acompanhamento jurídico a cerca da tutela das crianças e adolescentes, como também referente ao cumprimento das metas relacionadas as ações estratégicas do PRIMEIRA INFÂNCIA junto aos parceiros	Graduação em Direito, com experiência comprovada na execução de ações comunitárias e mobilização social, comprovação de inscrição junto ao órgão competente de conselho de classe e quitação deste, com atestado de capacidade técnica.	01



	internos e externos em de acordo com o projeto de execução.		
ADMINISTRADOR	Desenvolver atividades relacionadas aos Eixos de intervenção..	Graduação em Administração, experiência comprovada em desenvolvimento de projeto(s) comunitários com famílias de baixa renda, inscrição junto ao órgão competente de conselho de classe e quitação deste, com a apresentação de atestado.	01
APOIO SOCIAL	Desenvolver atividades relacionadas aos Eixos de Intervenção.	Profissional de nível médio. -Possuir experiência comprovada em desenvolvimento de projeto(s) comunitários com famílias de baixa renda. Apresentação de atestado.	02

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme informações da tabela acima, com a relação de atestado(s) de capacidade técnica.

É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

10- PRAZOS

PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PRIMEIRA INFÂNCIA		
EIXO 01: FORTALECIMENTO DO PAPEL DAS FAMÍLIAS		
AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Realização de diagnóstico socioterritorial municipal visando a constituição de orientações para as ações intersecretoriais (mapeamento da rede, levantamento de equipamentos e serviços, principais incidências de maus tratos contra a criança, entre outros).	01 diagnóstico	02 meses

(Handwritten signature)



2. Realização de diagnósticos complementares específicos com foco na incidência local (comunidades tradicionais, agricultura familiar).	01 diagnóstico	02 meses
3. Realização de ações de vigilância socioassistencial para a atualização permanente do diagnóstico da rede de proteção a Primeira Infância.	01 rede de vigilância	05 meses
4. Produção de estudos para subsidiar ações intersetoriais (saúde, educação, assistência social, trabalho, agricultura, esporte, lazer, cultura, direitos humanos, entre outras) para a Primeira Infância.	01 material de estudo	02 meses
5. Mapeamento das ações de proteção a Primeira Infância.	01 mapeamento	02 meses
6. Mapeamento das vagas disponíveis de Aprendizagem Profissional nos setores público e privado para as mães e responsáveis em situação de desemprego.	01 mapeamento	03 meses
7. Levantamento de ações de busca ativa e identificação realizadas pelas equipes do SUAS.	01 tabulação	03 meses
8. Levantamento de ações de busca ativa e identificação pelas demais políticas setoriais.	01 pesquisa	04 meses
9. Outras ações de identificação de situações de maus tratos.	01 suplementação	01 mês
EIXO 02: DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS		
AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Constituição de um grupo de trabalho intersetorial envolvendo a rede de atenção infantil visando a elaboração de uma agenda intersetorial	01 grupo intersetorial;	1 mês
	01 agenda intersetorial	
2. Realização de reuniões de articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público.	04 reuniões	4 meses



3. Realização de reuniões de articulação com conselhos setoriais (assistência social, saúde, educação), Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, associações, cooperativas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais.	05 reuniões	5 meses
6. Realização de eventos (debates, passeatas, atividades culturais, entre outros) sobre as ações de atenção a infância.	5 eventos	5 meses
7. Realização de campanhas sobre as ações de atenção a infância no dia 12 de outubro ou em outras datas por meio de rádio, TV, jornais, revistas, redes sociais, carro de som e outros meios de comunicação.	5 ações	5 meses
8. Produção, distribuição de materiais de comunicação/educativos (cartaz; folder; cartilhas; livros; revistas; jornais; vídeos; programas de rádio, mídias sociais, etc).	5 ações	5 meses
9. Divulgação dos canais de denúncia de situações de maus tratos (disque 100 e outros canais oficiais).	5 ações	5 meses
10. Mobilização da rede de prevenção e maus tratos infantil para participação em audiências públicas (câmara municipal, assembleia legislativa, ministério público do trabalho e ministério público estadual).	4 ações	4 meses
11. Realização de audiências públicas das ações estratégicas do PRIMEIRA INFÂNCIA .	2 audiências	2 meses
12. Outras ações de Informação e mobilização.	1 projeto	1 mês
PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PRIMEIRA INFÂNCIA		
EIXO 03: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL		
AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Articulação Intersetorial para a realização de ações de qualificação profissional, inclusão produtiva, agricultura familiar e economia solidária voltadas para famílias em situação de maus tratos.	01 sistema de oferta de alternativas as famílias TI	04 meses
2. Articulação Intersetorial para a realização de ações de aprendizagem voltadas para as Mães em situação de maus tratos.	01 sistema de inclusão produtiva	03 meses
3. Articulação om os serviços de abordagem, PAEFV/CREAS e PAIF/CRAS para potencializar os encaminhamentos de famílias em situação de maus tratos na rede de proteção social.	01 sistema de inclusão a REDE	03 meses

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE



4. Articulação com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para potencializar os encaminhamentos de crianças e identificados em situação de maus tratos.	01 sistema de atenção do SCFV	04 meses
5. Articulação para encaminhamento de criança e adolescente identificado em situação de maus tratos para o Primeira Infância ou Congeneres, bem como de sua interface com outras ações socioeducativas para prevenção e Primeira Infância.	01 sistema de atenção REDE educ.	03 meses
6. Articulação e acompanhamento da atuação das equipes de saúde da família no enfrentamento a situações de maus tratos.	01 sistema de atenção REDE SUS	03 meses
7. Definição de fluxo/protocolos de atendimento das situações de maus tratos.	01 fluxograma	03 meses
8. Articulação de ações intersetoriais específicas voltadas para o enfrentamento das piores formas de maus tratos.	01 diagnóstico	03 meses
9. Outras atividades proteção social a crianças e famílias em situação de maus tratos.	01 suplementação	02 meses

PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PRIMEIRA INFÂNCIA

EIXO 04: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA COM PROFISSIONAIS

AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Capacitação das equipes do Cadastro Único para registro das famílias acompanhadas pelo primeira infância no formulário de cadastramento.	01 capacitação	01 mês
2. Participação na elaboração de instrumentos e fluxos de notificação das situações de maus tratos.	01 instrumental	02 meses
3. Articulação de ações entre as equipes do SUS, do SUAS e profissionais de educação para identificação de maus tratos.	01 sistema	04 meses
4. Utilização das informações de sistemas para subsidiar busca ativa: Cadúnico, Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), entre outros.	01 sistema	05 meses
5. Capacitação das equipes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS sobre as ações de atenção a infância.	1 capacitação	1 mês
6. Capacitação das equipes de políticas setoriais (saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, direitos humanos, etc).	1 capacitação	1 mês
7. Outras ações de identificação de situações de maus tratos.	01 suplementação	01 mês



PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PRIMEIRA INFÂNCIA		
EIXO 5: PESQUISA DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Registro das ações intersetoriais, documentos, atividades e acordos produzidos em torno do enfrentamento ao maus tratos.	05 relatórios	05 meses
2. Acompanhamento da atualização da marcação no cadastro único de famílias com crianças e adolescentes em situação de maus tratos.	03 relatórios	03 meses
3. Acompanhamento do registro da criança e do adolescente em situação de maus tratos no sistema de informações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SISC.	05 relatórios	05 meses
4. Acompanhamento de informações sobre atendimento familiar no Registro Mensal de Atendimento – RMA.	05 relatórios	05 meses
5. Monitoramento da quantidade de Notificações de situações de maus tratos por meio do sistema de informação de agravos de notificação – SINAN.	02 relatórios	02 meses
6. Monitoramento de ações de busca ativa voltadas as crianças e adolescentes em situação de maus tratos e suas famílias.	03 relatórios	03 meses
7. Acompanhamento da oferta de programas no âmbito da educação, da cultura, do esporte e do lazer para crianças e adolescentes em situação de maus tratos.	03 relatórios	03 meses
8. Acompanhamento do atendimento as famílias incluídas nos programas de formação profissional.	02 relatórios	02 meses
9. Outras ações de monitoramento e acompanhamento das ações estratégicas do PRIMEIRA INFÂNCIA .	01 suplementação	01 mês
EIXO 06: DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
AÇÃO	METAS	PRAZOS
ATIVIDADE		
1. Articulação com órgãos de fiscalização para o desenvolvimento de ações de responsabilização das empresas e cadeias produtivas que fazem uso de maus tratos as mães gestantes.	01 fiscalização	03 meses
2. Articulação com o ministério público estadual e ministério público do trabalho com vistas à sua atuação no acompanhamento e fiscalização do maus tratos as mães	01 parceria	02 meses

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Jurema - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



gestantes.		
3. Acompanhamento dos procedimentos adotados pelas políticas setoriais das medidas protetivas aplicadas a crianças em situação de maus tratos e suas famílias.	01 sistema de monitoramento	03 meses
4. Acompanhamento do controle social exercido pelos conselhos setoriais (assistência social, educação e saúde).	01 sistema de atenção dos órgãos de controle	03 meses
5. Outras atividades de defesa e responsabilização.	01 PT	02 meses

11-PREÇO

O valor total Estimado é de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). Os valores referentes aos produtos mensais dos 05 (cinco) meses serão repassados à empresa contratada à medida que os serviços sejam considerados executados, conforme os indicadores do Projeto.

ITEM	ETAPA	ATIVIDADES	VALOR CORRESPONDENTE AO EIXO
1	1.1	EIXO 01: FORTALECER O PAPEL DAS FAMÍLIAS	R\$ 20.250,00
2	2.1	EIXO 02: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS	R\$ 13.500,00
3	3.1	EIXO 03: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	R\$ 27.000,00
4	4.1	EIXO 04: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS	R\$ 40.500,00
5	5.1	EIXO 05: PESQUISAS E AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	R\$ 20.250,00
6	6.1	EIXO 06: DISSEMINAR INFORMAÇÕES	R\$ 13.500,00
TOTAL			R\$ 135.000,00



BDI INCLUSO			
DESPESAS INDIRETAS	%	VALOR CORRESPONDENTE	
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	4,35%	R\$	5.872,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1%	R\$	1.350,00
IMPREVISTOS	3%	R\$	4.050,00
COFINS	3%	R\$	4.050,00
PIS/PASEP	0,65%	R\$	877,50
ISS	5%	R\$	6.750,00
LUCRO	8%	R\$	10.800,00
TOTAL GERAL	25,00%	R\$	33.750,00

12. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E DESEMBOLSO MENSAL

Forma de pagamento: Os recursos serão pagos pela prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE através de depósito em conta corrente por transferência bancária, sendo liberados após a aprovação dos produtos do presente termo de referência.

ATIVIDADES	ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	TOTAL
EIXO 01: FORTALECER O PAPEL DAS FAMÍLIAS	R\$ 5.062,50	R\$ 4.050,00	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50	R\$ 5.062,50	R\$ 20.250,00
EIXO 02: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS	R\$ 3.375,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 13.500,00
EIXO 03: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	R\$ 6.750,00	R\$ 5.400,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	R\$ 6.750,00	R\$ 27.000,00



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho



EIXO 04: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS	R\$ 10.125,00	R\$ 8.100,00	R\$ 6.075,00	R\$ 6.075,00	R\$ 10.125,00	R\$ 40.500,00
EIXO 05: PESQUISAS E AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	R\$ 5.062,50	R\$ 4.050,00	R\$ 3.037,50	R\$ 3.037,50	R\$ 5.062,50	R\$ 20.250,00
EIXO 06: DISSEMINAR INFORMAÇÕES	R\$ 3.375,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00	R\$ 3.375,00	R\$ 13.500,00
TOTAL	R\$ 33.750,00	R\$ 27.000,00	R\$ 20.250,00	R\$ 20.250,00	R\$ 33.750,00	R\$ 135.000,00

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2017.

Laura Maria Alves de Oliveira

Laura Maria Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 - Juremal - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na execução de ações de Trabalho Técnico Social – TTS, voltadas ao Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS, VOLTADAS AO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.	MÊS	5		
Total:					

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO LOTE (OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA)

ITEM	ETAPA	ATIVIDADES	VALOR CORRESPONDENTE AO EIXO
1	1.1	EIXO 01: FORTALECER O PAPEL DAS FAMÍLIAS	
2	2.1	EIXO 02: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS	
3	3.1	EIXO 03: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL	

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

4	4.1	EIXO 04: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS	
5	5.1	EIXO 05: PESQUISAS E AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	
6	6.1	EIXO 06: DISSEMINAR INFORMAÇÕES	
TOTAL			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PROPOSTA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA)

ATIVIDADES	ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	TOTAL
EIXO 01: FORTALECER O PAPEL DAS FAMÍLIAS						
EIXO 02: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS						
EIXO 03: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL						
EIXO 04: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS						
EIXO 05: PESQUISAS E AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.						
EIXO 06: DISSEMINAR INFORMAÇÕES						
TOTAL						



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

BDI INCLUSO		
DESPESAS INDIRETAS	%	VALOR CORRESPONDENTE
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
IMPREVISTOS		
COFINS		
PIS/PASEP		
ISS		
LUCRO		
TOTAL GERAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

RECONHECER FIRMA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.21.1

Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.21.1.

Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

RECONHECER FIRMA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.08.21.1

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (*Reconhecer Firma do Assinante*)

(nome e cargo)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, CEP 63.540-000, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ Nº _____ neste ato representado pelo respectivo, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu(u) representante legal, Sr(a). _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.21.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato os serviços especializados a serem prestados na execução de ações de Trabalho Técnico Social – TTS, voltadas ao Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre-CE, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de _____.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.


Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Varzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____: _____. Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Varzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de ____ (___) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Varzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, inscrita no CPF nº _____, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Varzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE,

.....

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”